



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



TERMO RESCISÃO AO CONTRATO N.º 07/2021

Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 07/2021 firmado entre o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE e a empresa ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRF/SE**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 13.075.981/0001-88 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.554.565-XX, com domicílio profissional no endereço Av.Gov. Paulo Barreto de Menezes, n.º 352, Bairro 13 de Julho, Aracaju - SE – CEP: 49.020-010, e a empresa **ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 16.528.677/0001-37, sediado(a) na Avenida Nego, n.º 572, sala 102, Tambaú, João Pessoa – CEP: 58.039-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **BRENO FERREIRA DA SILVA SIMÃO**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF nº 104.XXX.XXX-14, tendo entre si justo e contratado para celebrarem o presente Termo de Rescisão ao contrato nº 07/2021, mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

- 1.1. Acordam as partes em rescindir, **a partir de 07/07/2026** o presente contrato de prestação de serviços continuados de locação de veículos sem motorista e sem fornecimento de combustível, para atender as necessidades do setor de fiscalização do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe, conforme condições estabelecidas no termo de referência da contratação (processo administrativo nº 07/2021), nos termos do artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, **ficando o CRF/SE com o ônus pelo pagamento dos serviços prestados até o dia 07/07/2026.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. A presente rescisão se opera com fulcro no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula segunda do 5º termo aditivo ao contrato nº 07/2021 (prorrogação excepcional), em face da conclusão do pregão eletrônico nº 90001/2026, que desencadeou o contrato nº 03/2026, de mesmo objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



2.2. A presente rescisão contratual deriva da solicitação escrita da autoridade competente, por meio do “Memorando nº 062/2026/Presidência/CRF-SE”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Será realizada a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo de Rescisão, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

Aracaju, 07 de julho de 2026.

Daniel Andrade de Oliveira.
Presidente do CRF/SE

Breno Ferreira da Silva Simão
Representante Legal da Contratada

CRFSE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE